



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

Abertura dia 10 de Março de 2026 às 08h30min

O município de Fernão, por intermédio do Senhor Eber Rogério Assis, Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, para **Contratação de empresa para construção de 20 unidades habitacionais em área urbana, no âmbito do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, no município de Fernão/SP, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/02/2026 às 10h00min.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2026 às 08h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/03/2026 às 08h30min

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 10/03/2026 às 08h30min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL REGIME DE EXECUÇÃO:

REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

LOCAL DA SESSÃO

PÚBLICA: <http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRAEDITAL/>; (Portal de Compras)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Micheli Pin dos Santos Vicencette

1. DO OBJETO

1.1. A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visa à **Contratação de empresa para construção de 20 unidades habitacionais em área urbana, no âmbito do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, no município de Fernão/SP, conforme descrição contida nos ANEXOS e Termo de Referência que integram o presente edital, de acordo com o Termo de Compromisso nº 987291/2025/MCIDADES/CAIXA** celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Fernão.

1.2. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 2.728.835,04 (dois milhões setecentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatórias ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

0358 4.4.90.51 15.452.0005.2025 - 5 Obras e Instalações.



0327 4.4.90.51. 15.452.0005.2005 – 1 Obras e Instalações

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável, correndo por sua conta todos os custos com elaboração e apresentação da proposta.

3.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros e autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Fernão, no sítio <http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta concorrência pública.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado, conferir com exatidão os seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior, poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

3.7. DO ENQUADRAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.7.1. **Do enquadramento das microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.7.2 Para obter os benefícios previstos da Lei Complementar n.º 123/06, as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão requerer o benefício por expresse.

3.7.3 Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º



do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.7.4. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório.

3.7.5. No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.6. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.7.7. Para efeito do disposto nos itens 3.7.5. e 3.7.6., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.7.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.7.9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.7.10., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 2.2.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.7.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.7.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 2.2.4. e 2.2.5., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.7.12. O disposto no item 3.7.7., somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7.13. Quanto a comprovação da regularidade fiscal, pelas microempresas e empresas de pequeno porte, seguir-se-á o disposto no artigo 43 e §§ da Lei Complementar n.º. 123/2006, que possui a seguinte redação:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou



parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2ª A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7.14. Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.7.15. Empresas que não atenderem as condições deste Edital.

3.7.16. Empresas impedidas de Licitar ou contratar com o município de Fernão.

3.7.17. Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

3.7.18. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, empresas suspensas.

3.7.19. Empresas com falência decretada ou concordatária.

3.8. Não será permitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura Municipal de Fernão ou que estejam direta ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

d) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

e) Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

f) Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

g) Consórcios, apresentados na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parcerias

h) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- l) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- m) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- n) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- o) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- p) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- q) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1. Na presente licitação, será realizada a fase de apresentação de propostas e lances, para posteriormente ocorrer a fase de habilitação e posteriormente o julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Para a fase de habilitação, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43 § 1º da Lei Complementar 123 de 2006.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação de proposta atualizada, após a fase de envio de lances.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Valor unitário e total do item;

5.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. É vedada sob pena de desclassificação a empresa ou licitante que faça sua identificação, sob pena de desclassificação;

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.10. O licitante poderá, solicitar ao Agente de Contratação/ Equipe de apoio, a exclusão de seu ultimo lance desde que justificado o motivo pelo qual ocorreu o erro ou na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado para o certame, ou seja, modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



6.16.2.2. Empresas brasileiras;

6.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.3. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e habilitação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

6.18.4. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou através do e-mail: licitacao@fernao.sp.gov.br, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação / Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e ainda a observâncias às exigências editalícias.

8- HABILITAÇÃO

Os documentos previstos neste edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo exigidos para fins de



habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Para comprovação da Habilitação Jurídica, a proponente, conforme sua situação deverá apresentar o seguinte:

8.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato, constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.1. Para comprovação da Regularidade Fiscal, a proponente conforme sua situação deverá apresentar o seguinte:

8.2.2. Prova de Inscrição no C.N.P.J. – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Ministério da Fazenda), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame;

8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame ou outra prova equivalente, na forma da lei;

8.2.5. Certidões de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.6. Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, Regularidade Previdenciária “INSS”;

8.2.7. Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Para comprovação da Qualificação Técnica, deverá apresentar o seguinte:

8.3.1. Apresentar no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica profissional**, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado na entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução por parte do profissional responsável pela obra de obra similar, em quantitativo de,



no mínimo, 50% da execução pretendida, bem como a complexidade tecnológica e operacional EQUIVALENTE OU SUPERIOR do serviço a ser executado, sendo considerado os itens de maior relevância como:

Descrição	Quantidade	Unidade	% do objeto
Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6.3 mm - montagem. AF_06/2022	7.240,00	kg	4,10%
Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, FCK 20 MPA - lançamento, adensamento e acabamento. AF_09/2021	181,60	M ³	-
Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	1.430,00	M ²	6,76%
Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, incluso transporte vertical. AF_07/2019.	1.469,80	M ²	5,83%
Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo romana, com até 2 águas, incluso transporte vertical. AF_07/2019	1.469,80	M ²	-
Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. AF_07/2019	80	Unidade	6,07%
Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m ² e 10m ² , e = 10mm, com taliscas. AF_03/2024	1.601	M ²	-
Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 20x20 cm aplicadas a meia altura das paredes. AF_02/2023_PE	393	M ²	-
Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	2.252,20	M ²	-

8.3.2. Apresentar **declaração de capacidade técnica operacional** do responsável pela empresa (modelo anexo).



8.3.3. Certidão de Registro da empresa no CREA, com validade na data de apresentação da proposta/documentação.

8.3.4. Certidão de Registro do profissional responsável no CREA, com validade na data de apresentação da proposta/documentação.

8.3.5. Comprovação do vínculo do engenheiro responsável com a licitante, podendo ser comprovada através do contrato social da empresa, ou por contrato de prestação de serviços por período superior ao exigido pela obra.

8.3.6. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de solicitação enviada para os e-mails licitacao@fernao.sp.gov.br e prefeitura@fernao.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.3.7. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Para comprovação da qualificação Econômico-Financeira, a proponente, conforme a sua situação deverá apresentar o solicitado a seguir:

8.4.2. O Balanço Patrimonial do último exercício social, (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício. Deverá ser apresentado juntamente com o balanço, memória de cálculo, em documento próprio, comprovando a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um), aplicadas as seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral – LG

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ – maior ou igual a 1 (um)

II - Liquidez Corrente – LC

$LC = (AC/PC)$ – maior ou igual a 1(um)

III - Índice de Endividamento – EN

$EN = (PC+ELP)/AT$ = igual ou inferior a **0,5 (zero virgula 5)**.

onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante



PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

8.4.3. Os índices LG, LC e EN deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados **conforme modelo em anexo a este edital licitatório.**

a) A exigência dos índices econômicos se faz necessário para que possamos contratar empresas que possuem uma liquidez corrente e geral mínima de 1, pois é notório que várias empresas atravessam problemas financeiros, ou seja, são insolventes, desta forma busca garantir por parte da empresa, a liquidez para a realização das despesas necessárias para a execução da obra

b) Outro índice exigido é o de endividamento, de no mínimo de 0,5, que demonstra que a empresa possuiu pelo menos um ativo que suporte 50% do seu passivo circulante e exigível em longo prazo.

8.4.5. Quando se tratar de sociedades por ações, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis ora exigidas deverão estar devidamente publicados na imprensa oficial.

8.4.6. Comprovação do Capital Social mínimo, devidamente integralizado, ou valor de patrimônio líquido, devidamente comprovado, igual ou maior que 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.6. Apresentação de certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou ainda, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a sessão;

8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.5.1. Declaração de concordância com os termos e condições do Edital;

8.5.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo anexo, intitulado Declaração de Habilitação.

8.5.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;

8.5.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.5.5. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que a empresa atende as exigências da Portaria CAT nº 162/2008 de 29/12/2008, modelo em anexo.

8.5.6. Declaração de que a licitante cumprirá as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários;

8.5.7. Declaração da licitante indicando Engenheiro responsável para os serviços licitados;



8.5.8. Declaração individual subscrita pelo Engenheiro responsável indicado, autorizando/concordando com sua indicação;

8.5.9. Declaração de que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados na obra (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 6.2 deste edital);

8.5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.5.1. a 8.5.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.5.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.5.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5.16. O Agente de contratação/ Comissão de Contratação, poderá diligenciar sobre atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, bem como solicitar documentos que julgar necessários para a comprovação da habilitação do licitante vencedor.

8.5.17. Os documentos exigidos para habilitação que por inconsistência do portal de compras do município, poderão ser solicitados, em formato digital, durante a sessão, devendo o mesmo ser atendido e enviado através do chat, desde que seja sanável para requisito de habilitação.

8.5.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



8.5.19. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.5.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.5.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.6. Deverá ser apresentada SOMENTE pela licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato:

8.6.1. Apresentação de “**CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA**” correspondente a 5% (cinco por cento), do valor contratado da obra, devidamente protocolado/atestado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO. **(Somente pela empresa vencedora no ato da assinatura do contrato).**

8.6.2. O certificado emitido através módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”, do responsável/representante legal da Contratada.

8.6.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, informando: conta bancária, em nome da empresa, onde a Prefeitura efetuará os pagamentos por meio de depósito mediante cheque nominativo e/ou ordem bancária – Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED); telefone, fax e e-mail, para fins de comunicação; se responsabilizando por informar quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social. Modelo em anexo;

8.6.4. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a execução da obra;

8.6.5. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada a A.R.T. principal de execução das obras e serviços referente à segurança do trabalho;

8.6.6. Comprovação de Cadastro de Obra de Construção Civil (CNO), conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2061, de 20 de dezembro de 2021;

8.6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

8.6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas atualizadas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [http:// www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/](http://www.transparencia.fernao.sp.gov.br:8079/COMPRASEDITAL/).



10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.2.9. Fraudar a licitação

10.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3. Advertência;

10.3.1. Multa;

10.3.2. Impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;



10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 15 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 10.1.2.2. e 10.1.2.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.5.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.2.4., 10.1.2.5., 10.1.2.6., 10.1.2. 7. e 10.1.2.8., a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 10.1.2.2. e 10.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.2.4., 10.1.2.5., 10.1.2.6., 10.1.2. 7. e 10.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 10.1.2.2. e 10.1.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mail: licitacao@fernao.sp.gov.br e prefeitura@fernao.sp.gov.br, ou ainda presencialmente no setor de protocolos do Paço Municipal, sito a rua José Bonifácio nº. 106, centro, Fernão, Estado de São Paulo das 8h00min as 11h30 min e das 13h00min as 16h30min.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. Os licitantes assumem e concordam com o Decreto Municipal nº. 1512/2023 de 06 de novembro de 2023, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996, artigo 64, Instrução Normativa da receita Federal do Brasil nº1.234 de 2012 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 2145 de 26 de Junho de 2023.

12.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na íntegra, no endereço eletrônico www.fernao.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Bonifácio nº. 106, CEP: 17.460-013, Centro, Fernão/SP, nos dias úteis, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min as 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Memorial Descritivo.

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

12.12.3. ANEXO III - Planilha Orçamentária.

12.12.3. Apêndice do ANEXO III – Memorial de cálculo

12.12.4. ANEXO IV – Cronograma Físico e Financeiro.

12.12.5. ANEXO V - Modelo para Comprovação da Boa Situação Econômica.

12.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Conhecimento e Peculiaridades da Obra.

12.12.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica Operacional.

12.12.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos e Condições do Edital.



- 12.12.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- 12.12.10. ANEXO X – Modelo de Declaração do Ministério do Trabalho, em atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.
- 12.12.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 12.12.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Atendimento à Portaria CAT Nº. 162/2008 de 29 de dezembro de 2008.
- 12.12.13. ANEXO XIII - Modelo de Declaração de Situação Regular de cumprimento das normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho dos empregados.
- 12.12.14. ANEXO XIV – Modelo de Declaração da Licitante Indicando o Engenheiro Responsável Para Os Serviços Licitados.
- 12.12.15. ANEXO XV – Modelo de Declaração Individual subscrita pelo Engenheiro Responsável Indicado Pela Empresa, Autorizando / Concordando Com a Indicação.
- 12.12.16. ANEXO XVI – Modelo de Declaração de assunção de Responsabilidade pela Autenticidade e Procedência dos Produtos Aplicados nos Serviços.
- 12.12.17. ANEXO XVII – Modelo de Declaração de Conta Bancária.

Fernão, 03 de fevereiro de 2026.


Eber Rogério Assis
Prefeito Municipal



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

FNHIS SUB 50

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FERNÃO

ENDEREÇO DA OBRA: Prolong. da Rua 7 de Setembro / Rua Inominada (Rua Antônio Dirceu Borelli).

TIPO DE PROJETO: Habitação unifamiliar (20 unidades)

ÁREA TOTAL A CONSTRUIR: 53,86 m² por unidade

ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR: 47,46 m² por unidade

GENERALIDADES: Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m² por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

SERVIÇOS PRELIMINARES: O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras” da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível. Foi considerada a locação de um container para sanitário e um container para escritório para cada um dos meses de obra. Será feita a locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2 metros.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA: Foram consideradas 8 horas de engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares e 40 horas de encarregado geral com encargos complementares para cada um dos meses de obra.

FUNDAÇÕES: Radier com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

SUPERESTRUTURA: A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.

ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com



preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e apumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas. PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

FORRO: O forro da edificação será em PVC.

COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica de encaixe tipo romana com inclinação de 30%.

REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m. PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.



SERVIÇOS FINAIS: Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

Fernão, 27 de outubro de 2025

Eng. Leonardo de Lucio
CREA/SP nº 5071571528





APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Construção Civil para CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONÁIS PELO PROGRAMA: MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS Sub 50.

1 INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONÁIS PELO PROGRAMA: MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS Sub 50, sendo, 16 com frente para a Rua Antônio Dirceu Borelli e 04 com frente para a Rua 7 de setembro no município de Fernão/SP.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação com referência no Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

2 NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A demanda pela construção de 20 unidades habitacionais pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50 surge como uma ação essencial para reduzir o déficit habitacional existente no município, especialmente entre famílias de baixa renda. A medida tem como objetivo assegurar o direito fundamental à moradia digna, promovendo inclusão social e melhoria das condições de vida da população local.

A implantação do empreendimento habitacional visa atender diretamente famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando moradias adequadas, com infraestrutura básica e em conformidade com as normas técnicas e de acessibilidade vigentes. Tal iniciativa representa um investimento estratégico na promoção do desenvolvimento urbano sustentável, contribuindo para o fortalecimento da coesão social e o ordenamento do território municipal.

Além de atender às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, a execução do projeto estimula a geração de empregos diretos e indiretos, movimentando a economia local durante o período de obras. Considerando ainda a disponibilidade orçamentária e os recursos destinados pelo programa, identificamos como necessária a contratação para a CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS, incluindo a execução de fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos e demais serviços necessários à entrega completa das moradias.



3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS INTERNOS

A contratação deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

a) Definição do local de execução dos serviços, a saber:

RUA	PONTO
RUA ANTÔNIO DIRCEU BORELLI	16 UNIDADES
RUA 7 DE SETEMBRO	04 UNIDADES

b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

e) Empresa de engenharia para execução de serviços de CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS;

f) Certidão de registro/quituação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

h) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

3.2. REQUISITOS EXTERNOS

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/SP);



c) Lei nº 6.496, DE 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser elaborado pelo corpo técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, com base em projeto executivo e vistoria prévia realizada na área destinada à implantação das unidades habitacionais. Esse levantamento resultará no orçamento completo da obra a ser executada, incluindo o valor final de referência para a contratação.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta.

Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo.

Disponível em:
www.rodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com.br/artigos/136583889/Acesso em:
09 de junho de 2025.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por meio de empreitada por preço global, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Fernão não dispõe dos meios técnicos, operacionais e de pessoal necessários à execução direta da obra de **CONSTRUÇÃO DAS 20 UNIDADES HABITACIONAIS**.



Além disso, o objeto possui escopo e quantitativos claramente definidos em projeto, o que possibilita a fixação de um valor global para a execução completa dos serviços. Nesse caso, poderá ser estabelecido um padrão de medição para fins de aferição da execução e verificação da conformidade da prestação com as obrigações contratuais ajustadas.

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da SINAPI 05-2025 – SEM DESONERAÇÃO, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet. Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo e em valores obtidos em outras obras similares executadas no âmbito deste Município, estimamos em R\$ 2.798.835,04 (dois milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) o valor de referência da contratação ora pretendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta contratação destina-se à execução da CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50. Os serviços a serem realizados compreendem, de forma resumida, as seguintes etapas:

- a) Administração local – coordenação, supervisão e controle técnico da obra, assegurando o cumprimento do cronograma físico-financeiro e das especificações de projeto;
- b) Serviços preliminares – mobilização de equipe e equipamentos, limpeza e preparo do terreno, locação das edificações e demais atividades iniciais necessárias à implantação do canteiro de obras;
- c) Fundações – execução das fundações de acordo com o tipo definido em projeto, garantindo a estabilidade e segurança estrutural das edificações;
- d) Superestrutura – construção dos elementos estruturais verticais e horizontais (pilares, vigas e lajes), conforme projeto estrutural;
- e) Paredes e painéis – execução das vedações verticais em alvenaria, com o devido tratamento de esquadrias e vãos;
- f) Cobertura e proteções – montagem da estrutura de cobertura, telhamento e instalação de calhas e rufos, assegurando estanqueidade e durabilidade;
- g) Revestimentos – aplicação de revestimentos internos e externos, pisos, pinturas e acabamentos finais;
- h) Pavimentação – execução do piso cerâmico interno e do calçamento externo das unidades, conforme especificações técnicas;



- i) Instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias – implantação completa das redes internas e ligações prediais, garantindo o pleno funcionamento das unidades;
- j) Serviços complementares – execução de demais itens que assegurem a entrega final do empreendimento em condições de habitabilidade.
- k) A construção das unidades habitacionais será executada em conformidade com o projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, a serem elaborados pelo setor competente. Já foi demonstrado que a forma mais adequada de execução dos serviços é indireta, por empreitada por preço global, conforme justificativas apresentadas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A fragmentação da solução não é aconselhável; é mais indicado optar pela abordagem integral, considerada a mais adequada sob o ponto de vista da eficiência técnica e da gestão contratual. Essa opção se justifica pelo fato de que, ao manter o gerenciamento da obra sob a responsabilidade de um único contratado, a Administração Pública assegura maior controle sobre a execução, consolidando a responsabilidade técnica e a garantia dos resultados em uma única entidade jurídica.

Em projetos de construção habitacional, os serviços apresentam forte interdependência entre si — desde as etapas de fundação, superestrutura e alvenaria até as instalações, revestimentos e acabamentos. Qualquer atraso ou falha em uma dessas fases impacta diretamente o andamento das demais, podendo gerar aumento de custos, comprometer o cronograma e prejudicar a entrega final do empreendimento.

Dessa forma, a divisão das etapas construtivas entre diferentes contratados não se mostra tecnicamente viável, considerando a necessidade de continuidade operacional, uniformidade de execução e compatibilidade entre os sistemas construtivos. Recomenda-se, portanto, a contratação de uma única empresa especializada, capaz de executar o conjunto dos serviços sob responsabilidade técnica integral.

Com base nessas razões, conclui-se que a fragmentação da contratação não é benéfica para a Administração, podendo acarretar riscos à qualidade, aos prazos e à economicidade da obra.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Redução do déficit habitacional no município, por meio da entrega de 20 novas unidades habitacionais adequadas e seguras;
- b) Garantia do direito à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social;



- c) Melhoria das condições de vida e promoção da inclusão social da população beneficiada;
- d) Fomento ao desenvolvimento urbano sustentável, com a implantação de infraestrutura adequada e integração ao entorno urbano;
- e) Geração de emprego e renda locais, estimulando a economia durante a execução da obra;
- f) Fortalecimento das políticas públicas de habitação, em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

10. PROVIDENCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

10.1. LOGÍSTICA:

As secretarias municipais, em conjunto com o setor de Engenharia e Projetos, deverão providenciar o acesso adequado à empresa contratada, garantindo a liberação da área destinada à construção das unidades habitacionais. Também será de responsabilidade do órgão a definição dos horários de execução, a organização do canteiro de obras para armazenamento de materiais e insumos, e o controle de acesso de operários, assegurando condições adequadas e seguras para a execução dos serviços.

10.2. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

10.3. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA:

No local já existe infraestrutura elétrica disponível e em funcionamento, sendo suficiente para atender às necessidades da execução das obras das unidades habitacionais. Caso haja necessidade de adaptações pontuais para a ligação de equipamentos e maquinários de construção, estas deverão ser previamente autorizadas e supervisionadas pela contratante.

10.4. ESPAÇO FÍSICO:

O espaço físico necessário para a instalação dos equipamentos, execução das obras e movimentação de maquinários deverá ser garantido pela contratante, incluindo área livre de interferências subterrâneas e aéreas, conforme orientações técnicas e normas de segurança aplicáveis à construção civil.

10.5. IMPACTO AMBIENTAL:

Durante a execução das obras haverá a geração de resíduos provenientes das atividades de construção civil. A contratada deverá seguir as normas ambientais vigentes, com destaque para a Resolução CONAMA n.º 307/2002, realizando a



destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados, de forma a minimizar os impactos ao meio ambiente e garantir o correto manejo no canteiro de obras.

11. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As análises iniciais destacam que a contratação da solução mencionada, que envolve a empresa de engenharia responsável pela execução das 20 unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, é tecnicamente possível e justificadamente necessária.

Com base nessas considerações, afirma-se que a contratação desejada é viável e adequada às necessidades do município.

Fernão, 27 de janeiro de 2026.

Leonardo de Lucio
CREA/SP 5071571528
Engenheiro Civil



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

“TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA”, NO MUNICÍPIO DE FERNÃO/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Eber Rogério Assis**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.XXX.496-6SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 276.XXX.198-52, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº. 073, bairro centro, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-013, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, celebram o presente, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 002/2026, Concorrência Eletrônica nº.001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para construção de 20 unidades habitacionais em área urbana, no âmbito do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, no município de Fernão/SP**, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2026, Concorrência Eletrônica nº.001/2026, do qual fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução dos serviços, objeto do presente contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão de Ordem de Serviço para a CONTRATADA.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.



2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Memorial descritivo, referente ao Processo Licitatório nº. 002/2026.

CLÁUSULA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados periodicamente, de acordo com o cronograma de desembolso, mediante a apresentação da planilha de medição dos serviços executados e respectiva Nota fiscal, aprovado pelo Engenheiro desta Prefeitura.
- 6.2. A Contratante não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Edital da Concorrência Eletrônica nº. 001/2026.
- 6.3. Somente serão efetuados pagamentos após a comprovação da satisfação das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, observando-se a regra prevista no artigo 124 e incisos da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, podendo, entretanto, ocorrer a suplementação de recursos financeiros ante a necessidade de atualização do valor originalmente previsto, e a recomposição de preços para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- 7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na SINAPI 05-2025 – SEM DESONERAÇÃO .

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em



parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços do objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a



terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:



- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.



9.40 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.41. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.41.1 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.41.1.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.41.1.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.41.1.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.1.4. Resíduos Classe D (perigosos contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.1.5. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.41.1.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução



contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.43. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.)

9.47. Quando da assinatura da Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa as obras e serviços, objeto do contrato, decorrente da presente licitação.

9.48. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada a A.R.T. principal de execução das obras e serviços referente à segurança do trabalho;

9.49. Comprovação de cadastro de obra de construção civil (CNO), conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2061, de 20 de dezembro de 2021;

9.50. A contratada deverá enviar no ato da assinatura do contrato o certificado emitido através módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”, do responsável/representante legal da Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade caução em dinheiro, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

10.5.1. Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

10.5.2. Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.6. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 90 (noventa.) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas dos subitens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.
- 11.2.4.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
- 11.2.4.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.1. As peculiaridades do caso concreto;

11.10.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.3. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.10.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

0358 4.4.90.51 15.452.0005.2025 - 5 Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gália, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais



privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Fernão, _____.

**Prefeito Municipal
Contratante**

**Nome do representante
Contratado**

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ / 2026.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 20 unidades habitacionais em área urbana, no âmbito do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, no município de Fernão/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fernão, _____.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34.

CONTRATADA:

CNPJ nº.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____ / 2026.

DATA DA ASSINATURA: _____.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 20 unidades habitacionais em área urbana, no âmbito do Programa “Minha Casa, Minha Vida”, no município de Fernão/SP.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, _____.

RESPONSÁVEL: **Eber Rogério Assis**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Caixa de Diário
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROFONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENHIMENTO
0	41000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	Casa Menes Assessor, 2 quartos, Autô-47,48m², conforme Portaria MCD 1416/2013
LOCALIDADE SNAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SAO PAULO	01-01-2015	Casa Menes Assessor, 2 quartos, Autô-47,48m², conforme Portaria MCD	FERNÃO/SP

Item	Fundo	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Casa Menes Assessor, 2 quartos, Autô-47,48m², conforme Portaria MCD 1416/2013									
CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - IHS - FERRÃO POPULAR									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
CANTIERO									
1.1.1.01	SNAPI	10200	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03002_7P	M2	8,40	470,00	0,00	470,00	3.948,00
1.1.1.02	SNAPI	10777	LOCAÇÃO DE CONTAINER 3,30 X 4,30 M. ALT. 2,30 M. PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAIS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTÓRIO (BAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DEMOBILIZAÇÃO)	M2	90,00	1.000,13	0,00	1.000,13	90.011,70
1.1.1.03	SNAPI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 3,00 M. ALT. 2,30 M. PARA ESCRITÓRIO SEM DIVISÓRIAS INTERIAS E SEM SANITÁRIO (BAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DEMOBILIZAÇÃO)	M2	10,00	700,00	0,00	700,00	7.000,00
LOCAÇÃO DE OBRA									
1.1.2.01	SNAPI	90000	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO SERRAPIO DE TÁBUAS CONDIÇÃO PORTALETADAS A CADA 3,00M - 3 UTILIZAÇÕES AF_03003A	M	600,00	75,22	0,00	75,22	45.132,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA									
1.2.1.01	Composição	CPU-02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	M2	90,00	3.028,96	0,00	3.028,96	272.606,40
FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES									
RADIERS									
1.3.1.10	SNAPI	90001	ESPECIFICAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CONCRETO OU SAPATA COM REFORÇAMENTO/ARMAÇÃO INCLUSIVE ESCAVACÃO PARA SOLIDIFICAÇÃO DE FÓRMAS AF_03004	M3	350,00	45,37	0,00	45,37	15.680,10
1.3.1.12	SNAPI	97051	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIERS, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PRESSÃO AF_03007	M2	1.138,00	4,30	0,00	4,30	4.893,40
1.3.1.13	SNAPI	97057	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIERS, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA AF_03021	M2	1.138,00	1,64	0,00	1,64	1.867,52
1.3.1.14	SNAPI	90004	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, PEDRA BRITADA N.2, APLICADO EM PISO OU LAJE SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM" AF_03004	M3	93,00	100,00	0,00	100,00	9.300,00
1.3.1.15	SNAPI	97000	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA RADIERS, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA BRANCA, 4 UTILIZAÇÕES AF_03001	M2	133,00	600,57	0,00	600,57	80.075,81
1.3.1.16	SNAPI	93709	ARRAMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_03002	M2	7.240,00	15,83	0,00	15,83	114.703,20

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Caixa de Diário
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transferência	PROFONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENHIMENTO
0	41000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	Casa Menes Assessor, 2 quartos, Autô-47,48m², conforme Portaria MCD 1416/2013
LOCALIDADE SNAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SAO PAULO	01-01-2015	Casa Menes Assessor, 2 quartos, Autô-47,48m², conforme Portaria MCD	FERNÃO/SP

Item	Fundo	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Casa Menes Assessor, 2 quartos, Autô-47,48m², conforme Portaria MCD 1416/2013									
ARRAMAÇÃO DE PLAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_03002									
1.3.1.7	SNAPI	92702	ARRAMAÇÃO DE PLAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_03002	M2	972,00	10,83	0,00	10,83	10.517,16
1.3.1.8	SNAPI	92709	ARRAMAÇÃO DE PLAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_03002	M2	75,00	14,82	0,00	14,82	1.111,50
1.3.1.9	Composição	CPU-01 ACP-01	CONCRETAGEM DE RADIERS, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, POR 20 MPa, LANÇAMENTO, ACABAMENTO E ACABAMENTO AF_03001	M2	991,00	471,56	0,00	471,56	467.320,56
1.3.1.10	SNAPI	93202	REATERMO SANITÁRIO, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERFORAÇÃO AF_03003	M3	13,00	33,00	0,00	33,00	429,00
IMPERMEABILIZAÇÃO									
1.3.1.23	SNAPI	90000	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA POLIURETICA / MEMBRANA ACRILICA, 2 DEMÃOIS AF_03003	M2	832,00	36,77	0,00	36,77	30.694,64
1.3.1.24	Composição	9000 ACP-01	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	102,00	7,38	0,00	7,38	752,34
FERRAS E LAJES									
PLATEIA, VIGA E LAJE									
1.4.1.01	SNAPI	93427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PLATEIA RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PELORETO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA REBRADA, 6 UTILIZAÇÕES AF_03003	M2	287,00	71,31	0,00	71,31	20.666,87
1.4.1.02	Composição	93401 ACP-01	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, 300x300x300, PELORETO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA REBRADA, 6 UTILIZAÇÕES AF_03003	M2	410,00	60,73	0,00	60,73	24.901,30
1.4.1.03	SNAPI	93401	ARRAMAÇÃO DE PLAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_03002	M2	92,00	118,18	0,00	118,18	10.872,56
1.4.1.04	SNAPI	92709	ARRAMAÇÃO DE PLAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_03002	M2	1.400,00	14,82	0,00	14,82	20.748,00
1.4.1.05	SNAPI	92700	ARRAMAÇÃO DE PLAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_03002	M2	500,00	13,90	0,00	13,90	6.950,00
1.4.1.06	SNAPI	92701	ARRAMAÇÃO DE PLAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_03002	M2	1.380,00	13,33	0,00	13,33	18.395,40
1.4.1.07	SNAPI	92702	ARRAMAÇÃO DE PLAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-30 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_03002	M2	1.712,00	10,83	0,00	10,83	18.471,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OOB

Classe de Bateria
ABRILHO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transcrição	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENHIMENTO
0	41700203	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	Construção de 02 garagens, Autô-Côl, unidade Polícaro MCO 14 10000
LOCALIDADE SINAL	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SAO PAULO	06/05/2016	Construção de 02 garagens, Autô-Côl, unidade Polícaro MCO	PERNAMBUCO

Item	Plano	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Base para investimento, 2 garagens, Autô-Côl, unidade Polícaro MCO 14 10000									
1.4.1.0.2	0904P	10101	LAJE PRE-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BARRAÇADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERMÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = 8+4" AF - 110000	M2	115,40	80,00	BDI 1	220,73	25.700,30
1.4.1.0.3	Composição	00072 ADP-01	CONCRETAGEM DE PAVES 10x10 MPA, COM USO DE BOMBA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF - 020022_P0	M3	25,00	900,32	BDI 1	981,91	24.547,75
1.4.1.0.4	Composição	00074 ADP-01	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, 10x30 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM JELAS EM ELEVADOR DE CABO EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS E/SE ANEXOS - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF - 020022	M3	36,00	988,34	BDI 1	1088,38	39.160,40
E.E.									
E.E.1									
PAREDES E PAINÉIS									
ALVENARIA/FECHAMENTO									
1.5.1.0.1	0904P	10220	ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14 X14X19 CM ESPESURA 8 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF - 10001	M2	1.430,00	107,90	BDI 1	128,00	184.641,40
1.5.1.0.2	0904P	10220	ALVENARIA DE VEDACÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 10X10X19 CM ESPESURA 10 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF - 10001	M2	790,00	90,40	BDI 1	119,47	94.381,40
1.5.1.0.3	0904P	10004	VERGA SOLADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE "10" CM AF - 020021	M	324,00	90,00	BDI 1	89,00	28.736,40
1.5.1.0.4	0904P	10004	CONTRAMURTA MOLADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE "10" CM AF - 020024	M	184,00	42,92	BDI 1	54,00	9.930,80
E.E.2									
ESQUADRIAS METÁLICAS									
1.5.2.0.1	0904P	01230	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABIR COM LAMBRIL, COM QUADRADO, FOLGAS COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF - 110001	M2	87,00	880,21	BDI 1	1.068,20	92.980,40
1.5.2.0.2	0904P	04070	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIGOS (VIGOS INCLUIDOS, BATENTE, PEGADOR E A 14 CM ACABAMENTO COM ACETATO DE BLENDAVE, FOLGAS COM PARAFUSOS, SEM QUADRADO ALZAR, DIMENSÕES 100X10 CM, VEDACÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF - 110004	M2	16,00	388,91	BDI 1	421,30	6.740,80
1.5.2.0.3	0904P	04077	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS E 2 VIGOS E 1 FOLHA PARA VIGOS INCLUIDO, BATENTE, PEGADOR E A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FOLGAS COM PARAFUSOS, SEM QUADRADO ALZAR, DIMENSÕES 100X10 CM, VEDACÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF - 110004	M2	16,00	568,04	BDI 1	613,30	9.812,80

Página 14

31 de 40

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OOB

Classe de Bateria
ABRILHO

Nº OPERAÇÃO	Nº Transcrição	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENHIMENTO
0	41700203	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	Construção de 02 garagens, Autô-Côl, unidade Polícaro MCO 14 10000
LOCALIDADE SINAL	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SAO PAULO	06/05/2016	Construção de 02 garagens, Autô-Côl, unidade Polícaro MCO	PERNAMBUCO

Item	Plano	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Base para investimento, 2 garagens, Autô-Côl, unidade Polícaro MCO 14 10000									
1.4.4.0	0904P	04000	JANELA DE ALUMÍNIO E 100 MARRANHÃO, BATENTE, PEGADOR E A 14 CM VIGOS INCLUIDO, FOLGAS COM PARAFUSOS, SEM QUADRADO ALZAR, DIMENSÕES 100X10 CM, SEM ACABAMENTO, VEDACÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF - 110004	M2	5,00	476,71	BDI 1	544,30	2.721,50
E.E.2									
ESQUADRIAS DE MADEIRAS									
1.5.3.0.1	0904P	01314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, 100X100 E 80X100, COM PADRÃO POPULAR, SEM BOM, ESPESURA DE 1,5CM, TERMO INCLUIDO, DOMACIENS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, PEGADORIA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF - 100010	USF	03,00	1.084,00	BDI 1	1.304,30	39.375,00
E.E.									
E.E.1									
COBERTURA E PROTEÇÃO									
TELHADO									
1.6.1.0.1	0904P	02030	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABEÇOS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 3 AGUAS PARA TELHA DE ENCADE DE CERMÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL AF - 020010	M2	1.400,00	80,00	BDI 1	108,10	153.340,00
1.6.1.0.2	0904P	04442	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCADE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 3 AGUAS, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL AF - 020010	M2	1.400,00	61,10	BDI 1	75,30	105.400,00
1.6.1.0.3	0904P	10223	PINTURA SOLUANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO AF - 020021	M2	2.076,00	12,30	BDI 1	10,30	21.382,80
1.6.1.0.4	0904P	04221	TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 3 AGUAS, INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL AF - 020010	M3	213,00	30,87	BDI 1	64,60	13.745,40
1.6.1.0.5	0904P	02040	APARELHAGEM, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUIDO CARENTO AF - 020010	UN	03,00	1.700,00	BDI 1	2.070,04	100.301,20
1.6.1.0.6	0904P	011070	CHAMIS (PISO-CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33 AF - 110003	M	334,00	41,03	BDI 1	46,36	15.500,40
E.T.									
REVESTIMENTO									
REVESTIMENTO INTERNO									
1.7.1.0.1	0904P	07010	CONCRETO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNO, COM COLÍDOR DE PREPAREO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 80L AF - 100022	M3	2.720,00	6,62	BDI 1	6,60	18.100,00
1.7.1.0.2	0904P	07002	CONCRETO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM RECO PISA, TEXTURA ACRIPLICA, ARGAMASSA TRACO 1:4 E ENLIXADO PÓZ AERADA LÁSERVO, COM PREPARO EM BETONEIRA 80L AF - 100020	M3	60,00	6,38	BDI 1	7,00	420,00
1.7.1.0.3	0904P	07540	EMBOCO, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAVIMENTOS INTERNOS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 1M² E - 100M, COM TALISCAS AF - 020024	M2	400,00	30,00	BDI 1	30,00	12.000,00

Página 14

6 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

**CAIXA**PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação - OOU

Orçamento Base para Licitação - OOU

Nº OPERAÇÃO 01	Nº TRILHA/GOV 41000001	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa Verde - Avenida: 2ª quadra, Aut-47, Aut-7, Av. Antônio Pereira MC.0 14100001
LOCALIDADE SNAPI SÃO PAULO	DATA BASE 01-01-2015	DESCRIÇÃO DO LOTE Casa Verde - Avenida: 2ª quadra, Aut-47, Aut-7, Av. Antônio Pereira MC.0	MUNICÍPIO / UF FERNÃO/SP

Item	Posto	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
 Casa Verde - Avenida: 2ª quadra, Aut-47, Aut-7, Av. Antônio Pereira MC.0 14100001									
 1.1.1.1.4									
1.1.1.1.4	SNAPI	07547	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 1M² E 10M² - 10MM, COM TALISCAS AP. 000004	M2	1.001,00	28,41	800,1	34,19	34.176,20
1.1.1.1.5	SNAPI	184905	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M² E < 40M², COM TALISCAS AP. 000004	M2	604,20	24,41	800,1	29,27	16.176,00
1.1.1.1.6	SNAPI	08408	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E < 10MM, COM TALISCAS AP. 000004	M2	86,81	30,93	800,1	42,24	3.636,00
 1.1.2.									
 1.1.2.1.									
1.1.2.1	SNAPI	07267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES AP. 000001, PE	M2	300,00	60,00	800,1	76,76	20.002,00
1.1.2.2	SNAPI	07265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADAS NA ALTURA INTERNA DAS PAREDES AP. 000001, PE	M2	76,90	60,00	800,1	71,90	5.467,00
 1.1.3.									
 1.1.3.1.									
1.1.3.1	SNAPI	07005	CONCRETO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VÁZIOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA, 400, AP. 000002	M3	607,00	8,20	800,1	11,23	6.816,00
1.1.3.2	SNAPI	07004	CONCRETO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÁZIOS E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA, 400, AP. 000002	M3	600,00	7,00	800,1	9,48	5.724,00
1.1.3.3	SNAPI	07100	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÁZIOS, ESPESURA DE 25 MM AP. 000001	M2	600,00	42,43	800,1	62,20	31.636,00
1.1.3.4	SNAPI	07171	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES DE FACHADA COM PRESENCIA DE VÁZIOS, SUPERLUSTA DE 25 MM AP. 000001	M2	607,00	47,40	800,1	72,69	40.807,00
 1.1.4.									
 1.1.4.1.									
1.1.4.1	SNAPI	00111	FORRO EM REDESA DE PVC, PRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE POSIÇÃO AP. 000001, PE	M2	700,00	63,40	800,1	78,20	50.100,00
 1.1.5.									
 1.1.5.1.									
1.1.5.1	SNAPI	00000	PINTURA INTERNA						100.010,00
 1.1.5.2.									
1.1.5.2	SNAPI	00000	PINTURA INTERNA						89.428,00

Página 14

6 / 14

CAIXAPO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação - OOU

Orçamento Base para Licitação - OOU

Nº OPERAÇÃO 01	Nº TRILHA/GOV 41000001	PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Casa Verde - Avenida: 2ª quadra, Aut-47, Aut-7, Av. Antônio Pereira MC.0 14100001
LOCALIDADE SNAPI SÃO PAULO	DATA BASE 01-01-2015	DESCRIÇÃO DO LOTE Casa Verde - Avenida: 2ª quadra, Aut-47, Aut-7, Av. Antônio Pereira MC.0	MUNICÍPIO / UF FERNÃO/SP

Item	Posto	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
 Casa Verde - Avenida: 2ª quadra, Aut-47, Aut-7, Av. Antônio Pereira MC.0 14100001									
 1.1.1.1.1									
1.1.1.1.1	SNAPI	08405	FUNDO RELEADOR ACRÍLICO APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO AP. 040001	M2	2.000,00	5,14	800,1	6,18	12.361,20
1.1.1.1.2	SNAPI	08404	FUNDO RELEADOR ACRÍLICO APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO AP. 040001	M2	60,00	5,35	800,1	7,64	459,60
1.1.1.1.3	SNAPI	10400	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO STANDARD APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS AP. 040001	M2	60,00	16,78	800,1	16,78	1.006,80
1.1.1.1.4	SNAPI	10402	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO STANDARD APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AP. 040001	M2	2.000,00	10,00	800,1	10,10	20.140,00
 1.1.2.1.									
 1.1.2.1.1									
1.1.2.1.1	SNAPI	08410	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO RELEADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS AP. 000001	M2	1.200,00	5,94	800,1	7,76	9.304,40
1.1.2.1.2	SNAPI	10402	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO STANDARD APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AP. 040001	M2	1.200,00	10,00	800,1	10,10	12.120,00
 1.1.3.									
 1.1.3.1.									
1.1.3.1	SNAPI	10210	EMBOÇO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA AP. 040001	M2	400,00	3,31	800,1	3,62	1.448,40
1.1.3.2	Composição	10210, AOP-01	PINTURA FUNDO RELEADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA	M2	400,00	30,00	800,1	37,10	11.360,00
1.1.3.3	SNAPI	10219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PROMETADA) ESMALTE SINTÉTICO ACRÍLICO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS AP. 010001	M2	400,00	20,00	800,1	20,20	8.080,00
 1.1.4.									
 1.1.4.1.									
1.1.4.1	SNAPI	07247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 AP. 000001, PE	M2	336,00	60,00	800,1	70,76	23.776,40
1.1.4.2	SNAPI	07248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AP. 000001, PE	M2	300,00	49,00	800,1	59,00	17.800,00
1.1.4.3	SNAPI	07246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 AP. 000001, PE	M2	200,00	67,10	800,1	80,01	16.002,00
 1.1.5.									
 1.1.5.1.									
1.1.5.1	SNAPI	07004	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADEIR, PISO DE CONCRETO QUE LÁBE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATORIA AP. 000001	M3	100,00	0,91	800,1	1,10	100,00
1.1.5.2	SNAPI	04000	EXECUÇÃO DE PAREDE DE ALVENARIA (COM PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AP. 000001	M3	23,00	740,00	800,1	801,25	18.567,00
 1.1.6.									
 1.1.6.1.									
1.1.6.1	SNAPI	00000	RODAPÉ, SOLGURA E PISTONE	M	60,40	120,56	800,1	101,10	7.010,00

Página 14

6 / 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OOU

Caixa de Rolo
#PUB/00

Nº OPERAÇÃO	Nº TÍTULO/GOV	PROponente / TOMADOR	APELO DO EMPREENDIMENTO
01	41705/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	Caixa Bateria Automática, 7 unidades, Autom-47.80V, unidade Fernão-MC/21-14/00001
LOCALIDADE SNAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SAO PAULO	05-02-2021	Caixa Bateria Automática, 7 unidades, Autom-47.80V, unidade Fernão-MC/21-14/00001	SP

Item	Posto	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Caixa Bateria Automática, 7 unidades, Autom-47.80V, unidade Fernão-MC/21-14/00001									
10100	SNAPI	0604	PLACA DE PARALELO DE TUBO DE ALUMINIO COM PLACA TIPO ENALFADA DE DIMENSÃO SUCESSA AF. 03000	M	774,00	7,64	BDI 1	8,10	7.113,00
10101	SNAPI	0750	PISTOLA LINEAR EM GRANTO OU MARMORE L = 10CM ALIMENTADO COM ARGAMASSA E 10 COM ACERTO AF. 11000	M	120,00	168,30	BDI 1	202,63	24.316,00
REDE ELÉTRICA									
INSTALAÇÃO ELÉTRICA / TELEFÔNICA									
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA									
10111	SNAPI	0200	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 10A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10000	UN	40,00	13,13	BDI 1	14,60	584,00
10112	SNAPI	0204	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 16A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10000	UN	30,00	13,09	BDI 1	15,73	316,00
10113	SNAPI	0206	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 20A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10000	UN	30,00	14,83	BDI 1	17,00	367,00
10114	SNAPI	0208	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 30A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10000	UN	30,00	29,54	BDI 1	34,95	1049,00
10115	Compreção	0301_AOP-01	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	223,75	BDI 1	269,94	10.797,00
10116	Compreção	10116_AOP-01	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, ABRIGA MONOFÁSICA MONOFÁSICA COM CASA DE ABRUTIR, CABO DE 10 MM ² E DISJUNTOR DR 60A (INCLUI O POSTE DE CONCRETO E ASENTAMENTO)	UN	30,00	3.069,81	BDI 1	3.575,21	75.084,00
10117	Compreção	10117_AOP-01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 02 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30,00	241,21	BDI 1	286,30	8.589,00
ILUMINAÇÃO, TOMADA E INTERRUPTORES									
10121	SNAPI	0272	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR DE SOBRESOL COM LED DE 10W 1W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000	UN	140,00	36,23	BDI 1	42,30	5.924,00
10122	SNAPI	0710	LÂMPADA CONDUÇÃO DE LUZ (LED) 10 W - BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000	UN	140,00	16,00	BDI 1	18,20	2.528,00
10123	SNAPI	0103	INTERRUPTOR SIMPLES 01 MODULO, 100MMV, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000	UN	100,00	39,24	BDI 1	47,20	4.720,00
10124	SNAPI	0105	INTERRUPTOR SIMPLES 01 MODULO, 100MMV, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000	UN	20,00	39,30	BDI 1	47,42	1.238,00
10125	SNAPI	0200	TOMADA BAIXA DE ABRUTIR 1 MODULO, 3P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000	UN	200,00	40,00	BDI 1	48,30	9.660,00
10126	SNAPI	0106	TOMADA MÉDIA DE ABRUTIR 1 MODULO, 3P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000	UN	120,00	46,71	BDI 1	56,05	6.726,00
10127	SNAPI	0109	TOMADA ALTA DE ABRUTIR 1 MODULO, 3P+1 30 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000	UN	20,00	63,80	BDI 1	76,05	1.521,00

PÁG 14

PÁG 14

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OOU

Caixa de Rolo
#PUB/00

Nº OPERAÇÃO	Nº TÍTULO/GOV	PROponente / TOMADOR	APELO DO EMPREENDIMENTO
01	41705/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	Caixa Bateria Automática, 7 unidades, Autom-47.80V, unidade Fernão-MC/21-14/00001
LOCALIDADE SNAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SAO PAULO	05-02-2021	Caixa Bateria Automática, 7 unidades, Autom-47.80V, unidade Fernão-MC/21-14/00001	SP

Item	Posto	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Caixa Bateria Automática, 7 unidades, Autom-47.80V, unidade Fernão-MC/21-14/00001									
10128	SNAPI	0106	INTERRUPTOR PLACADO CAMPANHA 1 MODULO, 100MMV, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000	UN	20,00	39,00	BDI 1	46,54	930,00
10129	SNAPI	0107	CAMPANHA CIGARRA 01 MODULO, 100MMV, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000	UN	20,00	40,00	BDI 1	47,42	1.008,00
10130	Compreção	0104_AOP-01	SUPORTE PARAFUSADO COM ESPELHO / PLACA DE ENCAIXE 2" X 2" BAIXO 30 MM DO PISO PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	40,00	11,64	BDI 1	13,20	531,00
10131	SNAPI	0104	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (30 MM DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000	UN	140,00	14,84	BDI 1	17,00	2.380,00
10132	SNAPI	0106	CAIXA RETANGULAR 2" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000	UN	200,00	30,67	BDI 1	36,00	7.200,00
10133	SNAPI	0120	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000	UN	40,00	60,00	BDI 1	69,60	2.784,00
10134	SNAPI	0107	CAIXA OCTOGONAL 2" X 2" PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000	UN	140,00	39,21	BDI 1	46,30	6.482,00
FIO E CABO									
CABO DE CUIRRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,5 MM² ANTI-CHAMA 9070 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000									
10131	SNAPI	0104	PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000	M	1.000,00	1,00	BDI 1	4,44	4.440,00
10132	SNAPI	0100	CABO DE CUIRRE FLEXÍVEL ISOLADO 3,0 MM ² ANTI-CHAMA 9070 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000	M	0.175,00	5,23	BDI 1	6,20	1.085,00
10133	SNAPI	0106	CABO DE CUIRRE FLEXÍVEL ISOLADO 6 MM ² ANTI-CHAMA 9070 V PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000	M	400,00	7,00	BDI 1	8,08	3.232,00
10134	SNAPI	10100	CABO DE CUIRRE ISOLADO 10 MM ² ANTI-CHAMA 9070 V - INSTALADO EM BILE TROCALHA OU PERILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 10000	M	010,00	11,00	BDI 1	12,60	1.386,00
10135	SNAPI	0200	CABO DE CUIRRE FLEXÍVEL ISOLADO 10 MM ² ANTI-CHAMA 9070 V PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000	M	900,00	11,27	BDI 1	13,00	1.170,00
10136	SNAPI	0104	BILE TROCALHA FLEXÍVEL CORRUGADO PVC 20 X 25 MM (2P) PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000	M	004,00	32,17	BDI 1	36,00	144,00
10137	SNAPI	0104	BILE TROCALHA FLEXÍVEL CORRUGADO PVC 20 X 25 MM (2P) PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 03000	M	1.000,00	13,50	BDI 1	15,11	1.511,00

PÁG 14

PÁG 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Classe de Regime
EPISÓDICO

Nº OPERAÇÃO 01	Nº TRANSFERENÇA 41200202	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	APELO DO EMPREENDIMENTO Casa 30m² assessoria, 2 quartos, Autômat. 40m², sistema Portaria MCO 14 102020
LOCALIDADE (SNAPI) SÃO PAULO	DATA BASE 01-01-2018	DESCRIÇÃO DO LOTE Casa 30m² assessoria, 2 quartos, Autômat. 40m², sistema Portaria MCO	MUNICÍPIO / UF FERNÃO/SP

Item	Fuente	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
02.02 - Casa 30m² assessoria, 2 quartos, Autômat. 40m², sistema Portaria MCO 14 102020									
10.1.2.8	SNAPI	01545	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (1/2") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 002020	M	441,20	5,25	600,1	11,12	4.910,00
10.1.2.9	SNAPI	00441	RABOTE LINEAR MANUAL EM ALUMÍNIO, PARA ELETRODUTOS DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM AP. 002020	M	1.106,00	12,48	600,1	10,00	11.511,00
02.2			INSTALAÇÃO (SAÍDA) - INTERIORES						-
02.2.4			TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS						72.142,00
10.2.1.1	SNAPI	00271	JORNÃO 90 GRÁUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 002020	UN	100,00	10,07	600,1	10,00	2.040,00
10.2.1.2	SNAPI	00406	JORNÃO 90 GRÁUS PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 002020	UN	100,00	11,29	600,1	13,00	2.174,00
10.2.1.3	SNAPI	00200	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 002020	UN	00,00	00,00	600,1	00,40	1.000,00
10.2.1.4	SNAPI	00263	ADAPTADOR CURTO COM BUCHA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 002020	UN	100,00	8,43	600,1	10,14	1.020,00
10.2.1.5	SNAPI	00440	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 002020	M	100,00	0,91	600,1	1,11	100,00
10.2.1.6	SNAPI	00354	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 002020	M	174,00	21,34	600,1	27,71	4.815,00
10.2.1.7	Comunicação	CPLO-1	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" COM ACABAMENTO E GANDELA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 002020	UN	20,00	310,83	600,1	376,04	7.400,00
02.2.5			REGISTROS						15.228,00
10.2.2.1	SNAPI	00005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" COM ACABAMENTO E GANDELA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 002020	UN	20,00	72,62	600,1	88,97	1.779,00
10.2.2.2	SNAPI	00001	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" COM ACABAMENTO E GANDELA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 002020	UN	00,00	77,40	600,1	90,28	0.000,00
10.2.2.3	SNAPI	00400	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 002020	UN	00,00	40,07	600,1	00,05	2.000,00
10.2.2.4	SNAPI	00003	ENCAIXE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 012020	UN	00,00	50,54	600,1	10,10	1.400,00
02.2.6			ENTRADA / ELEMENTO HIDRÁULICO						13.288,00

Página 14

8 de 14

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Classe de Regime
EPISÓDICO

Nº OPERAÇÃO 01	Nº TRANSFERENÇA 41200202	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	APELO DO EMPREENDIMENTO Casa 30m² assessoria, 2 quartos, Autômat. 40m², sistema Portaria MCO 14 102020
LOCALIDADE (SNAPI) SÃO PAULO	DATA BASE 01-01-2018	DESCRIÇÃO DO LOTE Casa 30m² assessoria, 2 quartos, Autômat. 40m², sistema Portaria MCO	MUNICÍPIO / UF FERNÃO/SP

Item	Fuente	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
02.02 - Casa 30m² assessoria, 2 quartos, Autômat. 40m², sistema Portaria MCO 14 102020									
10.2.3.1	SNAPI	07721	RT GAVETEIRA PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA EM PVC 25MM (1/2") PARA 1 REGISTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EXCLUSIVO HIDRÔMETRO AP. 002020	UN	20,00	400,00	600,1	200,10	4.000,00
10.2.3.2	Comunicação	10404 - ADPO-1	CAIXA DE ENCAIXE EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EXCLUSIVO HIDRÔMETRO	UN	20,00	92,87	600,1	200,04	4.000,00
10.2.3.3	SNAPI	00263	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 002020	UN	20,00	29,16	600,1	35,00	700,00
10.2.3.4	SNAPI	00402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 002020	M	130,00	15,73	600,1	10,00	2.000,00
10.2.3.5	SNAPI	00440	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 002020	M	00,00	0,91	600,1	1,11	0,00
10.2.3.6	SNAPI	00400	JORNÃO 90 GRÁUS PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 002020	UN	40,00	11,29	600,1	13,00	540,00
10.2.3.7	SNAPI	00440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 002020	UN	20,00	10,60	600,1	10,62	212,00
02.3.4			CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE						54.778,00
10.2.4.1	SNAPI	10000	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉTILENO, 100 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 002020	UN	20,00	281,21	600,1	300,42	6.008,00
10.2.4.2	SNAPI	10201	TUBO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 3 ATÉ 9 MM E DIÂMETRO DE 20 MM AP. 002020	UN	20,00	5,00	600,1	7,00	140,00
10.2.4.3	SNAPI	10202	TUBO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESURA DE 2 ATÉ 9 MM E DIÂMETRO DE 13 MM AP. 002020	UN	40,00	6,74	600,1	6,11	244,00
10.2.4.4	SNAPI	04702	ADAPTADOR DOM PLANO 8 ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4" - INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 042020	UN	20,00	20,00	600,1	21,20	440,00
10.2.4.5	SNAPI	04704	ADAPTADOR COM FLANGE 8 ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1" - INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 042020	UN	40,00	29,60	600,1	35,04	1.400,00
10.2.4.6	SNAPI	04700	TORNEIRA DE BOMBA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 002020	UN	20,00	00,04	600,1	72,07	1.400,00
10.2.4.7	SNAPI	00406	JORNÃO 90 GRÁUS PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AP. 002020	UN	100,00	11,29	600,1	13,00	2.174,00

Página 16

10 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OOU

Cota de Siglo
PRELIMINAR

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
17290000	47290000	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	Casa Nova Assessoria, 2 quartos, Autômat. Água, sistema Porteira M.C.D. 14.900,00
LOCALIDADE SNAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SAO PAULO	05/01/2023	Casa Nova Assessoria, 2 quartos, Autômat. Água, sistema Porteira M.C.D.	FERNAOSP

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Caixa Saneamento, 2 quartos, Autômat. Água, sistema Porteira M.C.D. 14.900,00									
18248	SNAPI	06411	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_060302	UN	50,00	15,24	BDI 1	16,34	1.097,00
18249	SNAPI	06414	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_060302	UN	20,00	17,04	BDI 1	20,01	410,20
18246	SNAPI	10300	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_060302	UN	40,00	9,16	BDI 1	11,00	440,00
18241	SNAPI	06443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DE SERVA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_060302	UN	60,00	21,12	BDI 1	26,42	1.586,40
18242	SNAPI	06446	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_060302	UN	20,00	20,76	BDI 1	27,32	546,40
18243	SNAPI	06460	TUPO PVC, SOLDÁVEL, DE SERVA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_060302	SA	60,00	16,72	BDI 1	18,50	1.110,00
18244	SNAPI	06463	TUPO PVC, SOLDÁVEL, DE SERVA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_060302	SA	211,00	23,14	BDI 1	27,96	5.901,40
S.S.S.									
S.S.S.A									
18211	SNAPI	06730	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESBOTO PRIDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESBOTO SANITÁRIO AF_060302	UN	60,00	13,01	BDI 1	15,08	904,80
18212	SNAPI	06732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESBOTO PRIDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESBOTO SANITÁRIO AF_060302	UN	40,00	17,04	BDI 1	21,47	858,80
18213	SNAPI	06734	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESBOTO PRIDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESBOTO SANITÁRIO AF_060302	UN	40,00	12,77	BDI 1	15,37	614,80
18214	SNAPI	06731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESBOTO PRIDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESBOTO SANITÁRIO AF_060302	UN	100,00	17,06	BDI 1	20,02	2.002,00
18215	SNAPI	06744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESBOTO PRIDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESBOTO SANITÁRIO AF_060302	UN	20,00	20,40	BDI 1	25,00	500,00

Pág: 14

12 / 14

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OOU

Cota de Siglo
PRELIMINAR

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGov	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
17290000	47290000	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	Casa Nova Assessoria, 2 quartos, Autômat. Água, sistema Porteira M.C.D. 14.900,00
LOCALIDADE SNAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
SAO PAULO	05/01/2023	Casa Nova Assessoria, 2 quartos, Autômat. Água, sistema Porteira M.C.D.	FERNAOSP

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Caixa Saneamento, 2 quartos, Autômat. Água, sistema Porteira M.C.D. 14.900,00									
18216	SNAPI	06764	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESBOTO PRIDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESBOTO SANITÁRIO AF_060302	UN	20,00	22,10	BDI 1	26,22	524,40
18217	SNAPI	10436	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESBOTO PRIDIAL, DN 100 X 60 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESBOTO SANITÁRIO AF_060302	UN	20,00	48,07	BDI 1	56,46	1.129,20
18218	SNAPI	10438	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESBOTO PRIDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRAIADE DE ESBOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF_060302	UN	20,00	11,02	BDI 1	14,26	285,20
18219	SNAPI	06711	TUPO PVC, SÉRIE NORMAL, ESBOTO PRIDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESBOTO SANITÁRIO AF_060302	SA	67,00	27,86	BDI 1	33,57	2.250,00
18210	SNAPI	06713	TUPO PVC, SÉRIE NORMAL, ESBOTO PRIDIAL, DN 60 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESBOTO SANITÁRIO AF_060302	SA	204,20	24,00	BDI 1	41,30	8.478,40
18211	SNAPI	06730	TUPO PVC, SÉRIE NORMAL, ESBOTO PRIDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRAIADE DE ESBOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO AF_060302	SA	60,00	16,50	BDI 1	19,27	1.156,00
18212	SNAPI	06714	TUPO PVC, SÉRIE NORMAL, ESBOTO PRIDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESBOTO SANITÁRIO AF_060302	SA	60,00	48,07	BDI 1	57,35	3.438,00
S.S.S.									
ACESSÓRIOS / CAIXAS SANITÁRIAS									
18221	SNAPI	06700	CAIXA INTERIORA MECÂNICA RETANGULAR EM ALUMÍNIO COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS DIMENSÕES INTERNAS: 6,6X6,6X6,6 M PARA REDE DE ESBOTO AF_100000	UN	100,00	670,00	BDI 1	741,16	74.116,00
18222	SNAPI	06707	CAIXA SFORNADA, PVC, DN 100 X 100 X 80 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESBOTO SANITÁRIO AF_060302	UN	20,00	55,54	BDI 1	66,54	1.330,80
18223	SNAPI	10420	RAIO SFORNADO REDONDO, PVC, DN 100 X 20 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESBOTO SANITÁRIO AF_060302	UN	20,00	30,27	BDI 1	36,50	730,00
18224	SNAPI	10420	RAIO ESBOTO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESBOTO SANITÁRIO AF_060302	UN	20,00	22,00	BDI 1	27,00	540,00
18225	SNAPI	06702	CAIXA DE COORDENAÇÃO SIMPLIS (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALUMÍNIO COM BUCHAS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 6,30X4 M, AL. TUBA INTERNA: 0,8 M AF_100000	UN	05,00	309,71	BDI 1	347,05	1.735,25
S.S.A.									
APARELHO, METAIS E BANCADA									
									67.278,00

Pág: 14

12 / 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Casa de Signo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 01	Nº Transferência 41195/2015	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	APÉLIDO DO EMPREENDEDOR Casa Branca Assessor, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCO 14/16/2015
LOCALIDADE SINAPE (SÃO PAULO)	DATA BASE 05-25-14 (05/14)	DESCRIÇÃO DO LOTE Casa Branca Assessor, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCO	MUNICÍPIO / UF FERNÃO/SP

Item	Fuente	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Casa Branca Assessor, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCO 14/16/2015									
10441	SINAP	00011	MARCO SANTÁRIO EFONADO COM GAXA ACOPADA LOUÇA BRANCA, INCLUIDO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 10 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010000	UN	20,00	500,57	8,00	540,59	12.041,80
10442	SINAP	00041	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO, 20,5 X 20CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUIDO ENGATE FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE METAL, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010000	UN	20,00	298,21	8,00	322,03	6.440,60
10443	SINAP	00034	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUIDO ENGATE TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AEROCAMA E TORNEIRA CROMADA, LONGA DE PARADE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010000	UN	14,40	402,29	8,00	434,37	6.254,93
10444	SINAP	00025	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 20L OU EQUIVALENTE, INCLUIDO ENGATE TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VALVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL, CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010000	UN	20,00	730,12	8,00	788,13	15.762,60
10445	SINAP	100000	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM, CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010000	UN	20,00	130,30	8,00	140,72	2.814,40
10446	SINAP	00040	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUIDO PINTURA AF_010000	UN	20,00	239,40	8,00	258,75	5.175,00
10447	SINAP	100004	SARRA DE AÇO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, FUNDADA NA PARADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010000	UN	8,00	346,67	8,00	374,40	2.995,20
10448	SINAP	100000	SARRA DE AÇO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FUNDADA NA PARADE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010000	UN	8,00	304,75	8,00	329,23	2.633,84
SUB-TOTAL									16.259,36
SUB-TOTAL									16.259,36
101011	SINAP	00010	LAMPRA DE BACIA SANITÁRIA, BISE OU BICÔNICO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAS COMPLEMENTARES AF_040010	UN	20,00	0,00	8,00	0,00	0,00
101012	SINAP	00010	LAMPRA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO) AF_040010	M2	14,40	20,24	8,00	21,86	314,80
101013	SINAP	00011	LAMPRA DE CONTRAPISO COM VIGAS PARA A BICO AF_040010	M2	323,00	4,00	8,00	4,32	1.394,16
101014	SINAP	00026	LAMPRA DE PISO RENOVÁVEL COM PISO LINDO AF_040010	M2	710,00	2,54	8,00	2,72	1.930,80
101015	SINAP	00021	LAMPRA DE JANELA DE VIDRO COM CAULÃO EM AÇO/LAMINA DE PVC AF_040010	M2	90,00	2,03	8,00	2,19	197,10
101016	SINAP	00004	LAMPRA DE PISO CERÂMICO OU PORCELÂNATO UTILIZANDO DESENVOLVIMENTO NEUTRO E EMBENDECIMENTO MANUAL AF_040010	M2	940,00	7,40	8,00	8,00	7.524,00
101017	SINAP	00022	LAMPRA DE PORTA DE MADEIRA AF_040010	M2	136,00	1,20	8,00	1,27	172,32

Página 14

13 de 14

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Casa de Signo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 01	Nº Transferência 41195/2015	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	APÉLIDO DO EMPREENDEDOR Casa Branca Assessor, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCO 14/16/2015
LOCALIDADE SINAPE (SÃO PAULO)	DATA BASE 05-25-14 (05/14)	DESCRIÇÃO DO LOTE Casa Branca Assessor, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCO	MUNICÍPIO / UF FERNÃO/SP

Item	Fuente	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Casa Branca Assessor, 2 quartos, Área=47,46m², conforme Portaria MCO 14/16/2015									
110108	SINAP	00047	LAMPRA DE REVESTIMENTO CROMADO EM PARADE UTILIZANDO DESENVOLVIMENTO NEUTRO E EMBENDECIMENTO MANUAL AF_040010	M2	110,00	0,35	8,00	0,37	40,70
110109	SINAP	00010	LAMPRA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA BILINDO, INCLUSIVE METAS COMPLEMENTARES AF_040010	UN	40,00	0,04	8,00	0,04	1,60

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPE para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade, Custo Unitário, BDI, Preço Unitário, Preço Total.
Siglas da Comissão de Investimentos SIA - Índice proporcional entre Roraima e Distrito Federal; SP - 100%; Roraima; CP - 100%; Distrito Federal; OU - 100% Outros.

FERNÃO/SP
10001
Quarta-feira, 1 de outubro de 2015
Data

Responsável Técnico
Nome: LEONARDO DE LUCIO
CREA/CALC: 0671591/000
ARTPROF: 26380574/0001



Página 14

14 de 14



APÊNCIE ANEXO III – MEMORIAL DE CÁLCULO

CAIXA		TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	
Descrição	Valor	Descrição	Valor	Descrição	Valor	Descrição	Valor	Descrição	Valor
1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00

CAIXA		TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO		TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO	
Descrição	Valor	Descrição	Valor	Descrição	Valor	Descrição	Valor	Descrição	Valor
1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00
8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grav de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TOOV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	41295002	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	Casa térrea acessível, 2 quartos, Área-47,46m², conforme Portaria	Casa térrea acessível, 2 quartos, Área-47,46m², conforme Portaria MOIO 1416/21

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas	Parcelas														
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
1	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE BEM	8.298.808,00	% Período	2,91%	11,52%	8,31%	20,24%	20,28%	4,84%	7,21%	7,00%	6,47%	2,92%					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	79.372,16	% Período	100,00%														
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	36.438,40	% Período		10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%					
1.3	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	310.791,20	% Período		100,00%													
1.4	SUPRAESTRUTURA	209.784,00	% Período			100,00%												
1.5	PAREDES E PAINÉIS	523.801,00	% Período				100,00%											
1.6	COBERTURA E PROTEÇÕES	486.701,00	% Período					100,00%										
1.7	REVESTIMENTOS	343.746,60	% Período					20,00%	33,83%	16,14%	22,69%							
1.8	PAVIMENTAÇÕES	129.441,20	% Período							100,00%								
1.9	INSTALAÇÕES	544.401,68	% Período			2,44%	4,58%	12,72%				18,01%	31,28%	10,00%				
1.10	COMPLEMENTAÇÕES	13.228,80	% Período											100,00%				
Total: R\$ 7.228.835,04				%	2,91%	11,52%	8,31%	20,24%	20,28%	4,84%	7,21%	7,00%	6,47%	2,92%				
Período	Repassar	33,88		134,24	96,76	235,76	332,96	58,40	83,95	81,53	75,38	34,06						
	Contrapartida	79.338,28		314.307,60	236.608,28	652.048,28	779.438,88	132.053,84	196.555,88	190.914,51	176.474,66	79.750,10						
	Outros																	
Acumulado	Investimento	79.372,16		314.441,84	236.795,84	582.284,84	779.341,84	132.119,24	196.639,84	190.796,64	176.589,84	79.794,16						
	%	2,91%		14,43%	22,74%	42,98%	51,54%	56,40%	63,61%	66,81%	67,08%	68,00%						
	Repassar	33,88		168,12	264,90	500,68	633,64	690,04	673,99	1.055,52	1.130,90	1.164,96						
	Contrapartida	79.338,28		303.845,88	630.254,14	1.172.302,40	1.961.811,08	2.083.864,92	2.280.520,81	2.471.435,32	2.647.369,86	2.727.670,08						
Outros																		
Investimento	79.372,16		303.814,08	628.515,84	1.179.884,84	1.962.144,72	2.084.864,96	2.081.494,00	2.475.496,84	2.646.949,86	2.726.894,04							
Administração Local																		

FERNÃO-SP
Local
Quarta-feira, 1 de outubro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: LEONARDO DE LUCIO
CREA/RJ: 587.157.152-9
ART/RJ: 2628251618951

Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE LUCIO
Mód. 31, 10/2006 02/2/2014-03/04
https://www.economia.gov.br



ANEXO V - MODELO PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICA

CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	
Empresa:	
Liquidez Geral $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ Maior ou igual a 1 (um)	
Liquidez Corrente $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ Maior ou igual a 1 (um)	
Índice de Endividamento $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ Igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco)	

Obs:

1) Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP - DI/FGV - Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta.

2) O critério de arredondamento na segunda casa decimal, deverá obedecer a norma NBR 5891/77 da ABNT.

Data, ___/___/___

Assinatura do responsável
(com carimbo de identificação)

Assinatura do Contador
(com carimbo de identificação)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E PECULIARIEDADES DA OBRA (Item 8.3.7)

A Prefeitura Municipal de Fernão/SP
Referente ao Processo Licitatório nº. 002/2026, Concorrência Eletrônica nº. 001/2026.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
.*.*.*./**_*, neste ato, devidamente representada por
_____ (nome do representante), e
_____ (responsável técnico), declaram, para os devidos fins, não realizou visita técnica, pois
tem o conhecimento do local onde será realizada a obra, se responsabilizando pela
execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os
projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e
planilha orçamentária.

Fernão, _____.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável Técnico

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Fernão/SP

Referente ao Processo Licitatório nº. 002/2026, Concorrência Eletrônica nº. 001/2026

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº **.***.***/*_*_, neste ato, devidamente representada por
_____ (nome do representante), infra-assinado, portador do
RG nº **.***.*** e CPF nº **.***.***_*_, **DECLARO**, que possui e utilizará para a
obra _____ que os equipamentos e funcionários
necessários para sua execução, estarão disponíveis com exclusividade aos serviços
licitados, desde a data da assinatura do contrato.

Fernão, _____.

Assinatura do Representante Legal

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL (Item 8.5.1.)

A Prefeitura Municipal de Fernão/SP
Referente ao Processo Licitatório nº. 002/2026, Concorrência Eletrônica nº. 001/2026.

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº **.***.***/*-*, neste ato, devidamente representada por
_____ (nome do representante), infra-assinado, portador do
RG nº **.***-*** e CPF nº **.***.***.***-**, **DECLARO**, que concordamos com os
termos e condições do presente edital, não havendo qualquer dúvida ou
questionamento. Aceitamos também, todas as condições estabelecidas nesse
instrumento convocatório, declarando ainda que não possuímos impedimento para
contratos com a Administração Pública.

Fernão, _____.

Assinatura do Representante Legal

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO (Item 8.5.2.)

A Prefeitura Municipal de Fernão/SP
Referente ao Processo Licitatório nº. 002/2026, Concorrência Eletrônica nº. 001/2026.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em Processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.

Local e data

Representante legal

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)



ANEXO X - MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF.

(Item 8.5.3)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

Local e data

Representante legal

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Item 8.5.4)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço
à _____, na cidade de
_____, Estado de São Paulo, neste ato representada por
seu Sócio Sr _____, portador da Cédula de
Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º
_____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é :

(microempresa)

ou

(empresa de pequeno porte),

nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório nº 002/2026, Concorrência Eletrônica nº. 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Fernão/SP, bem como ser Pessoa jurídica

optante

não optante

pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12.

Por ser verdade assina a presente.

Local, data

Assinatura do Representante Legal

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)



ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À PORTARIA CAT Nº. 162/2008 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008 (Item 8.5.5)

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências da Portaria CAT nº. 162/2008 de 29 de dezembro de 2008, e Portaria CAT nº. 173/2009 de 01 de setembro de 2009, transcrita abaixo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

“Art. 7º Deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que: (Redação dada ao artigo pela Portaria CAT-173/09, de 01/09/2009, DOE 02/09/2009).

.....

III - independentemente da atividade econômica exercida, a partir de 1º de dezembro de 2010, realizarem operações destinadas a:

- a) **Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**
- b)”

Local, data

Assinatura do Representante Légal

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)



**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
JUNTO A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS
À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS.
(Item 8.5.6)**

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número
_____, sediada na _____ cidade de
_____, representada por

_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa,
por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de
administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por
procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de
tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF
sob número _____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que cumpre todas as normas
relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Local e data

Representante legal



**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE
INDICANDO O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA OS SERVIÇOS
LICITADOS
(Item 8.5.7.)**

A Prefeitura Municipal de Fernão/SP
Referente ao Processo Licitatório nº. 002/2026, Concorrência Eletrônica nº. 001/2026.

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº **.*****/****-*, neste ato, devidamente representada por
_____ (nome do representante), infra-assinado, portador do
RG nº **.***-*** e CPF nº ***.***.***-**, venho por meio deste indicar o
profissional responsável pelo serviço licitado, o engenheiro
_____, portador da cédula de identidade nº **.***.***-**,
CPF nº ***.***.***-**, registro no CREA/** _____, com escritório à
Rua/Av. _____, nº _____, _____, na cidade de _____.

Local e data

Representante legal

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)



**ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL SUBSCRITA
PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL INDICADO PELA EMPRESA,
AUTORIZANDO / CONCORDANDO COM A INDICAÇÃO
(Item 8.5.8)**

A Prefeitura Municipal de Fernão/SP
Referente ao Processo Licitatório nº. 002/2026, Concorrência Eletrônica nº. 001/2026.

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº **.***.***-* e do CPF nº **.***.***.***-**, registro no CREA/** nº ***** , com endereço comercial à Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, venho por meio deste, autorizar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº **.***.***/***, a indicar meu nome como responsável técnico dos serviços licitados.

Local e data

Representante legal

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)



**ANEXO XVI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE
RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS
PRODUTOS APLICADOS NOS SERVIÇOS.
(Item 8.5.9)**

A Prefeitura Municipal de Fernão/SP
Referente ao Processo Licitatório nº. 002/2026, Concorrência Eletrônica nº. 001/2026.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número
_____, sediada na
_____, na cidade de
_____, representada por
_____,
_____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa,
por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de
decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de
administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por
procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de
tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF
sob número _____, residente e domiciliado na cidade de
_____, DECLARA que se responsabiliza pela
autenticidade e procedência dos produtos aplicados nos Serviços.

Local e data

Representante legal

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)



ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA (Item 8.5.3)

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante legal (ou credenciado) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, para os devidos fins:

- A empresa _____, disponibilizará a Conta Bancária n.º _____, Agência n.º _____, no Banco _____, para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Fernão.

- A empresa _____, disponibilizará como meios de comunicação o (s) e-mail (s): _____, e telefone(s) e/ou fax: _____, para recebimento de quaisquer outras comunicações necessárias.

Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc) ocorridas durante a vigência do contrato, serão comunicadas esta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)